

LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores da Lei Municipal nº 277, de 20 de novembro de 1.980, referente a Licença para negociantes ambulantes, como segue:

TABELA VI

LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES

I	-	Fotógrafo, anual.....	Cr\$ 800,00
II	-	Artistas e produtos destinados a alimentação	
		a) por mês .....	Cr\$ 500,00
		b) por ano .....	Cr\$ 1.500,00
		c) por dia.....	Cr\$ 300,00
III	-	demais ambulantes:	
		a) por mês .....	Cr\$ 500,00
		b) por ano .....	Cr\$ 1.500,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS  
Chefe da Seção da Receita